

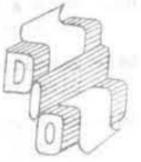


ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0990

MACAPÁ, 11 DE JANEIRO DE 1995 - 4ª-FEIRA



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Civil
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major **CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS**

Vice-Governador do Estado do Amapá
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Secretário de Estado da Fazenda
SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde
GILSON UBIRATAN ROCHA

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado do Amapá
RUBEN BEMERGUY

Defensor Geral do Estado
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 0075 DE 10 DE JANEIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, Superintendente da Superintendência de Navegação do Amapá, Código CDS-3, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos administrativos da SENAVA, no dia 13 de janeiro do ano em curso.

Macapá- em 10 de janeiro de 1995

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES ALENCAR
Vice-Governador

DECRETO Nº 0086 DE 10 DE JANEIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar MARIVALDA MACIEL SIMÕES, Auditora Chefe da Auditoria Geral do Estado, Código CDS-3, para exercer acumulativamente o cargo de Secretária de Estado da Administração, Código CDS-4, durante a ausência do titular, nos dias 10 e 11 de janeiro de 1995.

Macapá- em 10 de janeiro de 1995

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES ALENCAR
Vice-Governador

DECRETO Nº 0087 DE 10 DE JANEIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear JAIME PIRES PAVÃO, para exercer, interinamente, o cargo de Superintendente da Superintendência de Navegação do Amapá, durante a ausência do respectivo titular, no dia 13 de janeiro do ano em curso.

Macapá- em 10 de janeiro de 1995

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES ALENCAR
Vice-Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Educação e Cultura

PORTARIA (P.) Nº 001/95-SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E

CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da delegação de competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1.995.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para responderem interinamente pelos Cargos em Comissão, a partir de 04 de janeiro de 1.995.

SERVIDOR - CARGO EM COMISSÃO - CÓDIGO

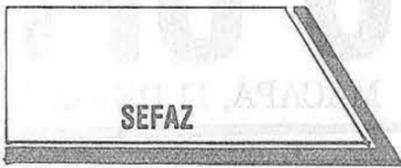
- 001- Alessandra Chaves de Souza Ichiarra
Diretor do Jardim de Infância São Francisco de Assis CDS-1
- 002- Américo da Silva Teixeira
Diretor da Escola Prof. José Ribamar Pastana CDS-1
- 003- Socorro de Nazaré Souza Silva
Diretor da Escola de 1º Grau Josefa Jucileide CDS-1
- 004- Cleonice Picanço Costa
Diretor da Escola de 1º Grau Maria do Socorro A. Smith CDS-1
- 005- Edvaldo Pereira Cutrin
Diretor da Escola de 1º Grau Coelho Neto CDS-1
- 006- Quinota Brazão Ribeiro
Diretor da EPG. São Benedito CDS-1
- 007- Raimunda dos Passos Santos
Diretor da EPG. Munguba do Jari CDS-1
- 008- Marivaldo da Silva Lopes
Diretor da Escola de 1º Grau Maria de Nazaré Rodrigues CDS-1
- 009- Orbélia Souza Souza
Diretor do Instituto de Educação do Amapá CDS-1
- 010- Marly de Lurdes Santana Maia
Diretor da Escola de 1º Grau Sete de Setembro CDS-1
- 011- Elizabeth Leal Monteiro
Diretor da Escola de 1º Grau Júlio Gonçalves da Costa CDS-1
- 012- Paulo Sérgio Rabelo de Souza
Diretor do Jardim de Infância Mãe Angélica CDS-1
- 013- Raimunda Telma Souza da Silva
Diretor do Jardim de Infância Padre Vitório Galliane CDS-1
- 014- Angelina Amoras Teles
Diretor do Jardim de Infância Meu Pé de Laranja Lima CDS-1
- 015- Maria José Borges Pinheiro
Diretor do Jardim de Infância Pequeno Príncipe CDS-1
- 016- Maria Fátima de Oliveira
Chefe da Divisão de Alimentação Escolar-DAE CDS-1
- 017- Maria José Barbosa Dias
Diretor do Jardim de Infância Mundo da Criança CDS-1
- 018- Benedito Rodrigues Barbosa
Diretor da EPG. Santa Inês CDS-1
- 019- Antonia de Moraes Guedes
Diretor da Escola Augusto Antunes CDS-1
- 020- Sebastiana Erminia Santos Cardoso
Diretor da EPG. Afonso Arinos CDS-1
- 021- Iolanda de Paula Lesk
Diretor da EPG. Francisco Valci Lobato Lima CDS-1
- 022- Deuzarina Videira Sacramento
Diretor da EPG. Joanira Del Castillo CDS-1
- 023- Raimunda Vaz da Rocha
Diretor da EPG. Elizabete Picanço Esteves CDS-1
- 024- Enilton José Cardoso
Diretor da EPG. Annibal Barcellos CDS-1
- 025- Manoel da Silva Camarão
Diretor da Escola Integrada de Macapá CDS-1
- 026- Sebastião Pelaes da Luz
Diretor da EPG. Mário Quirino da Silva CDS-1

- 027- Valbem Pereira de Souza
Diretor EPG. Ruth de Almeida Bezerra CDS-1
- 028- Maria Luiza Bello da Silva
Diretor da EPG. Gonçalves Dias CDS-1
- 029- Cleodineia Paes do Carmo
Diretor da Escola Graziela Reis de Souza CDS-1
- 030- Valdenice Vilhena Monteiro
Diretor da EPG. Deusolina Sales Farias CDS-1
- 031- Valda Vilhena Pereira
Diretor da EPG. General Humberto A.C.B. CDS-1
- 032- Maria José Basto Pinheiro
Diretor da EPG. José de Anchieta CDS-1
- 033- Miriam de Almeida Souza
Diretor da EGP. Irmã Santina Rioli CDS-1
- 034- Leide do Espirito Santo Pinon
Diretor da EPG. Dom Aristides Piróvano CDS-1
- 035- Deusolina Vilhena da Silva
Diretor da EPG. Coaracy Nunes CDS-1
- 036- Maria Odete Bezerra de Andrade Moura
Diretor da EPG. Irineu da Gama Paes CDS-1
- 037- Edny das Graças dos Passos Silva de Azevedo
Diretor da EPG. Joaquim Nabuco CDS-1
- 038- Verônica Maria Braga Maia
Diretor da EPG. Joaquim Caetano da Silva CDS-1
- 039- Neuzarina dos Santos Barata
Diretor da EPG. Lobo D'Almada CDS-1
- 040- Marly Cardoso Gomes
Diretor da EPG. José Rodrigues Cordeiro CDS-1
- 041- José Freitas de Souza
Diretor da EPG. Calçoene CDS-1
- 042- Otini Miranda de Alencar
Diretor da EPG. Vidal de Negreiros CDS-1
- 043- Ivanize Frazão Costa
Diretor da EPG. Veiga Cabral CDS-1
- 044- Arlindo Moreira da Silva
Diretor da EPG. de Tartarugalzinho CDS-1
- 045- Regina Mary de Lima Marinho
Diretor da EPG. Teotônio B. Vilela CDS-1
- 046- Leonice Canuto Viana
Diretor da EPG. Irandir Pontes Nunes CDS-1
- 047- Benedito Aguiar Vilela
Diretor da EPG. Emílio Médice CDS-1
- 048- Mª. Durvalina Miranda da Luz
Diretor da EPG. Murilo Braga CDS-1
- 049- Wilson dos Prazeres Pompeu Filho
Diretor da EPG. Manoel Queiroz Benjamim CDS-1
- 050- José Odair da Fonseca Benjamim
Diretor da EPG. Dom Pedro I CDS-1
- 051- Oracilda Amanajás Pires
Diretor da EPG. São Joaquim do Paícuí CDS-1
- 052- Izídia Picanço Ramos
Diretor da EPG. Serafini Costaperária CDS-1
- 053- Olímpio de Jesus Mira da Silva
Diretor da EPG. Predicanda Lopes CDS-1
- 054- Maria Salete Borges Shibayama
Diretor da EPG. Princesa Isabel CDS-1
- 055- Maria Odila Moraes Maciel
Diretor da Escola Estadual Everaldo da Silva Vasconcelos Júnior CDS-1
- 056- Clothildes Margarida dos Santos Nascimento
Diretor da EPG. Jesus de Nazaré CDS-1
- 057- Leonardo Queiroz Alcântara
Diretor da EPG. José de Alencar CDS-1
- 058- Creuza Queiroz de Carvalho
Diretor da EPG. Castro Alves CDS-1
- 059- Ivany Távora Teixeira
Diretor da EPG. Augusto dos Anjos CDS-1
- 060- Fátima de Carvalho Pena

- Diretor da EPG. Araçary Corrêa Alves CDS-1
- 061- Antonio da Silva Santos Diretor da EPG. Padre Dário CDS-1
- 062- Silvia Nazarena Sena Pinto Diretor da EPG. Lauro Chaves CDS-1
- 063- Benedito Batista dos Santos Diretor da EPG. Deuzuite Cavalcante CDS-1
- 064- M^{te} Lúcia Bezerra da Silva Diretor da EPG. Padre Simão Corridori CDS-1
- 065- Jacirene Moura Monteiro Diretor da Escola Maria Cristina Botelho CDS-1
- 066- Cordolino José de Brito Diretor da EPG. Edgar Lino da Silva CDS-1
- 067- Caetano Dias Tomaz Filho Diretor da EPG. José do Patrocínio CDS-1
- 068- Naide da Silva Moraes Diretor da EPG. Reinaldo Damasceno CDS-1
- 069- Helena Figueira da Silva Diretor da EPG. Cecília Pinto CDS-1
- 070- Antônio Monteiro Barbosa Diretor da EPG. Antônio João CDS-1
- 071- M^{te} Madalena Cordeiro de Souza Diretor da EPG. Sônia Herinque Barreto CDS-1
- 072- Maria Trindade Pereira da Silva Diretor da EPG. Modelo Guanabara CDS-1
- 073- Ricardo das Chagas Mesquita Diretor da EPG. Sebastiana Lenir de Almeida Lima CDS-1
- 074- Acimar Maciel Diretor da EPG. Zolito Jesus Nunes CDS-1
- 075- Raimunda da Silva Pontes Diretor da EPG. Barão do Rio Branco CDS-1
- 076- Vera Lúcia Pinon Nery Diretor da Escola de 1º e 2º Graus Polivalente Tiradentes CDS-1
- 077- Antônio Carlos de Moraes Favacho Diretor da Escola Comercial Profº Gabriel de A. Café CDS-1
- 078- Raimunda Donilde Aguiar Quintas Diretor da EPG. José Barroso Tostes CDS-1
- 079- José Maurício dos Reis Uchôa Diretor da Escola de 1º e 2º Graus General Azevedo Costa CDS-1
- 080- Agenor Chermont Diretor da Escola de 1º e 2º Graus Alexandre Vaz Tavares CDS-1
- 081- Eliana da Silva Monteiro Diretor da EPG. Ceará CDS-1
- 082- Luiza Helena Vieira Diretor da EPG. Herinque Dias CDS-1
- 083- Sônia Maria Pinheiro Diretor do Jardim de Infância Dez Julho CDS-1
- 084- Raimunda das Graças da Silva Favacho Diretor da EPG. Profª. Lucimar Amoras Del Castillo CDS-1
- 085- Maria Lúcia Vale Tavares Diretor do Jardim de Infância Chapeu zinho Azul CDS-1
- 086- Osmar de Miranda Pelaez Diretor da Escola Estadual Profª Maria Carmelita do Carmo CDS-1
- 087- Raimundo Magalhães Ferreira Diretor da Escola Estadual Maria do Carmo Viana dos Anjos CDS-1
- 088- Maria Luiza Tavares de Souza Diretor do Jardim de Infância Novo Horizonte CDS-1
- 089- José Sebastião de Mont'Alverne Diretor da Escola de Música Walkiria Lima CDS-1
- 090- Nizete Ferreira Monteiro Diretor da Escola de Artes Cândido Portinari CDS-1
- 091- Severina Pereira da Silva Diretor da EPG. Mineko Hayashida CDS-1

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA; em Macapá-AP, 04 de janeiro
de 1.995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário



PORTARIA (N) Nº 036/94-DAT/SEFAZ

ALTERA O ART. 5º DA PORTARIA Nº 022/92-DAT/SEFAZ PUBLICADO NO D.O.E EM 16/10/92, E PÁD OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que prescreve o artigo 5º da Portaria nº 022/92-DAT/SEFAZ.

R E S O L V E:

Art. 1º - O art. 5º da Portaria nº 022/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - A JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL e Contencioso será constituída por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

- a) São membros efetivos:
 - JOAQUIM SILVA DOS SANTOS - Presidente
 - FRANCISCO DAS GRAÇAS TELES RODRIGUES
 - ANATAL DE JESUS PIRES OLIVEIRA

- b) São membros suplentes:
 - RAIMUNDO ALBERTO TAVARES AMOEDO
 - ODALÉA PEREIRA GOMES
 - LUIZ WANDERLEY DE ALMEIDA GOMES

Parágrafo único - Os membros suplentes serão convocados sempre que houver impedimento de membro (s) efetivo (s), ou em outros casos excepcionais.

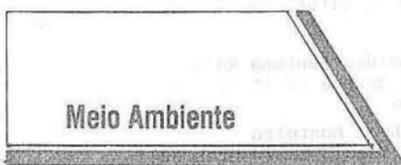
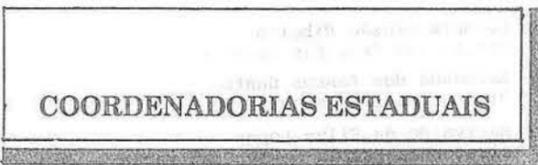
Art. 2º - Os demais procedimentos permanecem inalterados conforme a Portaria retromencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 22 de dezembro de 1994.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
 Secretário de Estado da Fazenda do Amapá



PORTARIA
(P) Nº 001/95-GABI/CEMA

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) Nº 0306 de 18 de dezembro de 1991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá:

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para responderem interinamente pelos cargos em Comissão e Funções Grati ficadas da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente a contar de 02 de janeiro de 1995.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
01. ALCIONE MARIA C.CAVALCANTE	Diretor do DCF	CDS-02

02. ADEMIR COUTINHO	Chefe DRL	CDS-01
03. ARMANDO F.DO AMARAL FILHO	Chefe DMCFF	CDS-01
04. ANA MARIA DIAS DA SILVA	Chefe SMP	CDI-02
05. ANA CÉLIA COELHO DE SOUZA	Sec. Admíst.	CDI-01
06. BENEDITO VITOR RABELO	Chefe DECO	CDS-01
07. DANIEL FRANCO P. QUINTAS	Chefe DPA	CDS-01
08. DOMÍCIO F.PONTES JUNIOR	Chefe DEFIN	CDI-02
09. DILCE MARIA B.DA SILVEIRA	Chefe da SAFO	CDI-02
10. ELIENE SOLANGE DO A.MILHOMEM	Sec.Executiva	CDI-02
11. EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA	Chefe GABI/COEMA	CDS-01
12. FÁTIMA DO SOCORRO M.RODRIGUES	Sec. Admíst.	CDI-01
13. FRANCINETE DA SILVA FACUNDES	Chefe da SDTA	CDI-02
14. FRANCISCA MIRANDA LEÃO	Chefe SATA	CDI-02
15. HILTON ARI M. DOS SANTOS	Chefe NSP	CDS-01
16. HEBER DE ALBUQUERQUE ANDRADE	Chefe da SCA	CDI-02
17. SILVANA DO S. c. VELOSO	Chefe DAQ	CDS-01
18. RAIMUNDO FERREIRA PALHETA	Chefe FRN	CDI-02
19. GENÉZIO C.DO NASCIMENTO	Assessor/GABI	CDS-01
20. IVAN RAIMUNDO R.DE ARAÚJO	Chefe da SEAD	CDI-02
21. JOSÉ SÉRGIO MIRANDA DA SILVA	Chefe da SP	CDI-02
22. JOSÉ RICARDO E SILVA VAZ	Chefe da SDT	CDI-02
23. JORGE GUIMARÃES COLARES	Chefe do GABI	CDS-01
24. JOSÉ ANTÔNIO LEITE DE QUEIROZ	Diretor DEAAAT	CDS-02
25. JOSÉ EMERSON ROSA DA SILVA	Chefe da SLA	CDI-02
26. JOSÉ ELIAS DE SOUZA ÁVILA	Chefe do DCA	CDS-01
27. LEONILDO MACHADO DA COSTA	Motorista/GABI	CDI-01
28. LEOMARY MACHADO DA COSTA	Motorista/GABI	CDI-01
29. LOURIVAL N.DE S.CARVALHO	Chefe SPE	CDI-02
30. LEILA HAGE SANTOS TORRES	Chefe do DEA	CDS-01
31. LUIS SOARES CORREA FILHO	Chefe da STAG	CDI-02
32. METON JUCÁ JUNIOR	Chefe do DAA	CDS-01
33. MARCO ANTÔNIO AUGUSTO CHAGAS	Diretor do DRA	CDS-02
34. MARCO ANTÔNIO DE L.NUNES	Chefe da SFRF	CDI-02
35. MARIA ESTELA TEIXEIRA LEITE	Sec.Executiva	CDI-02
36. MARIA BALBINA C.DOS SANTOS	Chefe do SCA	CDI-02
37. MARLÚCIA MALAFAIA TAVARES	Sec. Admíst.	CDI-01
38. MARIA DE FÁTIMA G.CARDOSO	Chefe SI	CDI-02
39. ROBERTO DA SILVA COSTA	Chefe SAB	CDI-02
40. REGINALDO FERREIRA DA SILVA	Chefe DFRN	CDS-01
41. RITA DE CÁSSIA P. FURTADO	Chefe da SC	CDI-02
42. TIAGO RIBEIRO DA COSTA	Chefe SMA	CDI-02
43. VALDECI MARQUES GIBSON	Chefe SIEPA	CDI-02

Art.2º - DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Macapá-AP., 02 de janeiro de 1995.

FRANCISCO MAURÍCIO DE SENA JUNIOR
 COORDENADOR - CEMA/AP.

PORTARIA
(P) Nº 002/95-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais pelo Decreto (N) 0304 de 18 de dezembro de 1991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores GENÉZIO CARDO SO DO NASCIMENTO, ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, MARCO ANTÔNIO CHAGAS, JOSÉ ANTÔNIO LEITE DE QUAIROZ, BENEDITO VITOR RABELO e EDVALDO DE AZEVEDO DO SOUZA, para, sob a presidência do primeiro (1º), coporem a Comissão encarregada de analisar as Cartas-Consulta e/ou Projetos que compõem o Programa Estadual do Componente "Projetos de Execução Descentralizada/PNMA".

Art. 2º - A Comissão terá o prazo até o dia 13 de fevereiro de 1995, para conclusão dos trabalhos, estipulados na Portaria Nº 229/94-CEMA/AP.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE,
 em Macapá-AP., 02 de janeiro de 1995.

FRANCISCO MAURICIO DE SENA JUNIOR
 = Coordenador - CEMA/AP =

PORTARIA
(P) Nº 003/95-GABI/CEMA

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto(N) Nº 0304 de 18 de dezembro de 1991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores LEILA HAGE DOS SANTOS TORRES, FRANCISCA MIRANDA LEÃO, ANA MARIA DIAS DA SILVA, FÁTIMA GALENO CARDOSO, FRANCISCO DANIEL QUINTAS E ADEMIR COUTINHO, para a presidência do primeiro (1º), coporem a Comissão encarregada de organizar o Seminário Interno desta CEMA.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo até o dia 13 de janeiro de 1995, para conclusão dos trabalhos.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

	PREÇOS DE ASSINATURAS	PREÇO DE VENDAS AVULSAS
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES Diretor - Interino MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES Chefe da Divisão Industrial Chefe da Divisão Administrativa EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO Chefe da Divisão de Comercialização Sede: Rua Cândido Mendes 458 - Centro Fone: (096) 212-2134, 212-2135, 212-2136, 212-2137 e 212-2138 Fax: (096) 212-2104 Telex: 96-2361 Cap 68.900-100 - Macapá-AP.	Assinatura Trimestral R\$ 21,61 Assinatura Trimestral Com remessa Postal... R\$ 36,66	Exemplar R\$ 0,45 Exemplar Atrasado R\$ 0,83
	PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO Modelo I R\$ 0,20 Modelo II R\$ 0,25 Modelo III R\$ 0,40	PREÇO DE PUBLICAÇÕES Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93 Centímetro para compor R\$ 2,14 Página exclusiva R\$ 230,92 Proclama de Casamento R\$ 4,29 Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas
REMESSA DE MATERIA As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II, III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.		
HORÁRIO DE ATENDIMENTO Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:00 às 17:30 horas		

Art. 3º - Dê-se Ciências, Cumpra-se e Publique-se.
GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE,
Macapá-AP., 10 de janeiro de 1995.

FRANCISCO MAURICIO DE SENA JUNIOR
= Coordenador - CEMA/ AP =

AUTARQUIAS ESTADUAIS



IPEAP

PORTARIA Nº 004/95

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Dispensar WALTER LUIS MOURA PALHA do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração Geral do IPEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 03 de janeiro de 1.995.

Dr. Raimundo Ubiratan Picanço e Silva
Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 005/95

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar ANTONIO MELO CARDOSO para ocupar interinamente o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração Geral do IPEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 03 de janeiro de 1.995.

Dr. Raimundo Ubiratan Picanço e Silva
Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 006/95

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

das pelo artigo 48, inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear MANOEL FELIZARDO PEREIRA CARDOSO, para exercer o cargo em Comissão de Procurador Jurídico, Código CCS-3 do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, a contar do dia 09/01/95.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 03 de janeiro de 1.995.

Dr. Raimundo Ubiratan Picanço e Silva
Presidente do IPEAP

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Na forma do que define o artigo 131 e inciso IV do artigo 142 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e, Item V, parágrafo 5º e 6º do artigo 18, inciso II do artigo 21 do Estatuto Social do BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP, convocamos os senhores acionistas a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará na sala de reuniões do BANAP, sito à rua Cândido Mendes, nº 1.111, centro, Macapá - AP, no dia 17 de janeiro de 1995, às 10:00 horas, para tratarem do seguinte assunto:
-Destituição e eleição dos membros substitutos do Conselho de Administração para completar o mandato em curso, mantida a origem da composição do Conselho, recaído a destituição e subsequente eleição em: O Secretário Estadual da Fazenda; O Secretário Estadual de Planejamento e os 03 (Três) representantes do Governo do Estado do Amapá, de livre indicação pelo Governador, de acordo com o artigo 18, incisos I, II e III do Estatuto do Banco.

Macapá - AP, 06 de Janeiro de 1995.

OSVALDO FERREIRA DA SILVA
Conselheiro

**AVISO IMPORTANTE:
Preencha corretamente o seu GABARITO, sem rasuras e com letras bem legíveis.**

PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 0193/94-GAB/PRESI/TCE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições legais, previstas no Decreto (N) nº 0031 de 06 de fevereiro de 1991.

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 81 do Regimento Interno deste Tribunal.

RESOLVE:

I - Convocar o Auditor Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES, para substituir o Conselheiro Corregedor Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES, que entrará em gozo de férias no período de 04.01 à 04.03.95.

Dê-se ciência e cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 28 de dezembro de 1994.

CONSELHEIRA MARGARETE SANTANA DOS SANTOS
Presidente do TCE-AP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1994

GABARITO PREENCHIDO CORRETAMENTE

PREENCHA CORRETAMENTE OS GABARITOS-IO

Diário Oficial

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/92-CLOS/SOSP
AVISO

- 01 A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução dos serviços de Reforma do Prédio da Antiga Intendência Municipal, em Macapá.
- 02 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, as empresas nacionais que satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital.
- 03 Os documentos relacionados à referida TOMADA DE PREÇOS, que incluem que a regulamentam estarão à disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab nº 1276, Bairro Central, em Macapá.
- 04 A aquisição do Edital será mediante o recolhimento, à Tesouraria da Secretaria de Estado da Fazenda/GEA, da importância de Cr\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS).
- 05 O recebimento das propostas dar-se-á na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, na sala de reuniões da CLOS, à Av. Fab nº 1276, no dia 27 de abril de 1992, às 10:00 horas, perante a Comissão de Licitação de Obras e Serviços.
- 06 Macapá-AP, 10 de abril de 1992.
- 07 Eng.º ANTONIO MANOEL MACHADO MARQUES
Presidente da CLOS/SOSP
- 08
- 09

HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS MATÉRIAS DESTINADAS AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Até as 13 horas
(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contas, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Secretarias, Autarquias, Empresas Vinculadas, Tribunal de Contas do Estado, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Instituições, Partidos, Associações e Empresas que utilizam a Seção de Publicações Diversas.

Até as 13:30 horas
(do dia anterior):

Leis, Decretos e Atos dos Poderes Executivo
Rua: Cândido Mendes, nº 458
CEP - 68908 - 380

* No preenchimento dos Gabaritos-IO, há que ser obedecida a área demarcada, sendo o texto datilografado próximo às margens de cor azul, sem ultrapassá-las, com alinhamento em ambos os lados.

* Entre os títulos e o texto há de ser utilizado espaço duplo.

* Datilografar: em espaço 01 (um).

* A datilografia deverá ser limpa, sem erros, rasuras, letras rebatidas ou borrões. As letras deverão ser de cor preta bem nítidas, sem bordas borradas, sem estarem fechadas. Não devendo ser empregados tipos manuscritos.

ADQUIRA OS GABARITOS NO PRÉDIO DA IMPRENSA OFICIAL

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
 Dir.Secretaria: José Ivo Casimiro

VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

(*) SÚMULA N. 16

É inconstitucional a sustação do reajuste de vencimentos, salários, soldos, proventos e pensões pela Unidade de Referência de Preços do mês de fevereiro de 1989. (26,05% - Lei nº 7.730/89).

REFERÊNCIA

Inscrição em Súmula do julgado proferido nos autos da Apelação Cível nº 92.01.23062-1/DF 1ª Seção, em 09 de junho de 1993.
 AC nº 92.01.20978-9/DF (1ª Turma, em 17/11/92 - DJU em 30/11/92, p. 40124).
 AC nº 92.01.17498-5/DF (1ª Turma, em 24/11/92 - DJU em 11/12/92, p. 42001).
 AC nº 92.01.04080-6/DF (1ª Turma, em 28/04/92 - DJU em 08/06/92, p. 16198/9).
 AC nº 89.01.00735-5/BA (1ª Turma, em 05/11/91 - DJU em 02/12/91, p. 30625).
 REQ nº 91.01.09515-3/AC (1ª Turma, em 22/04/92 - DJU em 11/05/92, p. 11897).
 AC nº 92.01.18983-4/DF (1ª Turma, em 17/11/92 - DJU em 07/12/92, p. 41132).
 AC nº 90.01.18374-3/DF (1ª Turma, em 01/09/92 - DJU em 15/02/93, p. 3806).
 AC nº 92.01.15168-3/DF (1ª Turma, em 24/11/92 - DJU em 17/12/92, p. 42913).
 AC nº 90.01.16191-0/DF (2ª Turma, em 06/08/91 - DJU em 09/09/91, p. 21434).
 AC nº 92.01.21722-6/DF (2ª Turma, em 15/12/92 - DJU em 11/02/93, p. 3284).
 AC nº 90.01.18203-8/DF (2ª Turma, em 21/10/92 - DJU em 26/11/92, p. 39583).
 AC nº 92.01.20362-4/DF (2ª Turma, em 10/11/92 - DJU em 26/11/92, p. 39588).

Primeira Seção, em 09/06/93.
 DJU, em 06/08/93, p. 30358.
 (*) CANCELADA - Incidente de Uniformização de Jurisprudência na Apelação Cível n. 94.01.30310-0/DF, Plenário, em 17/11/94 - DJU, II, em 01/12/94, p. 69841.

DJU, II, em 09.12.94, p. 72187.

SÚMULA Nº 27

Não é admissível prova exclusivamente testemunhal para reconhecimento de tempo de exercício de atividade urbana e rural (Lei nº 8.213/91, art. 55, parágrafo 3º).

REFERÊNCIA

Inscrição em Súmula na Apelação Cível nº 94.01.13928-8/MG, (Primeira Seção, em 23/11/94, DJU II, 30/11/94, p. 69.401).
 CF/88, art. 202, I.
 Lei nº 8.213/91, art. 55, § 3º.
 Lei nº 5.890/73, art. 10, § 8º.
 Decreto nº 83.080/79, arts. 57 e 58.

Primeira Seção, em 23/11/94.
 DJU, II, em 09/12/94, p. 72187.

SÚMULA Nº 28

Não existe direito adquirido à incorporação dos salários, vencimentos, proventos, soldos e pensões, do índice de reajuste de 26,05% de fevereiro de 1989 (Lei nº 7.730/89).

REFERÊNCIA

Revisão da Súmula n. 16/93, na Apelação Cível nº 94.01.30310-0/DF (Primeira Seção, em 23/11/94, DJU II, em 06/12/94, p. 71209).
 Incidente de Uniformização de Jurisprudência na Apelação Cível nº 94.01.30310-0/DF, (Plenário, em 17/11/94, DJU II, 01/12/94, p. 69.841).
 Decreto-lei nº 2.335/87.
 Lei nº 7.730/89.

Primeira Seção, em 23/11/94.

DJU, II, em 09/12/94, p. 72187.

AUTOS COM DESPACHOS

Exec. Fiscal : 93.0000305-4
 Exequite : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executado : J. G. FERREIRA

"Manifeste-se a Exequite sobre os cálculos e pagamentos de fls. 64/65. Entregue-se o bem removido e depositado neste Juízo ao Executado, mediante certidão nos autos. Intimem-se. Mop, 20 de dezembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

Exec. Fiscal : 94.0001470-8
 Exequite : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executado : RAUL JESUS DO NASCIMENTO

"Defiro, suspenda-se a Execução ate nova manifestação da Exequite, Aguarde-se no Arquivo Provisorio. Intimem-se. Mop, 19 de dezembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

Exec. Diversas : 93.0000619-3
 Exequite : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogados : Itamir Carlos Barcellos e Eloiza Marques Bartholomeu
 Executado : RIBEIRO & SOUZA LTDA
 Advogado : Evaldy Motta de Oliveira

"Junte-se. Defiro, suspenda-se a Execução ate nova manifestação da Exequite. Aguarde-se no Arquivo Provisorio. Intimem-se. Mop, 19 de dezembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

Exec. Diversas : 94.0000906-2
 Exequite : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogados : Itamir Carlos Barcellos e Samir Nacim Francisco
 Executados : JOÃO MARIA FAUSTINO PEREIRA e LOINARA POLTRONIERI

"Junte-se. Defiro, suspenda-se a Execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. Mop, 19 de dezembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

Aç. Civil Pub. : 94.0000283-1
 Autor : ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA RESERVA EXTRATIVISTA DO VALE DO RIO CAJARI-ASTEXCA, CONSELHO NACIONAL DOS SERINGUEIROS e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ-SINTRA
 Advogado : Flávio Roberto Nunes de Souza
 Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE e RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
 Advogada Réu : Maria Benigna O. Nascimento Jyca
 Réu : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP
 Advogado : Eloilson Amoras da Silveira Tavora
 Réus : TADEU MOREIRA DE FREITAS, ELSON HADDOCK MONTE DE ALMEIDA e JOSÉ DOS SANTOS PIRES
 Advogados : Eduardo Gomes Ferreira e Rocivaldo dos Santos Brito

"J. Indefiro o pedido ora formulado, por isso que não vislumbro, por ora, a necessidade da intervenção das tropas federais, a qual, conforme atestam os docs. de fls. 447 e 449, restaram inviáveis. Acresce que os fatos ensejadores da decisão de fls. 431, conforme noticiam os documentos de fls. 435/445, não mais prevalecem. 2.- Especificuem as partes, no prazo comum de cinco dias, as provas que pretendem produzir, declinando sua finalidade. I. Mop, 20 de dezembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

Recl. Trabalh. : 92.0001609-0
 Reclamante : IRATI DAS GRAÇAS NASCIMENTO SERRA
 Advogado : Cicero Borges Bordalo
 Reclamado : GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (UNIÃO FEDERAL)
 Advogada : Maria Madalena Carneiro Lopes
 "Manifestem-se as partes sobre os cálculos de fls. 174. Intimem-se. Importa a presente atualização em R\$ 6.294,15 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos). Mop, 20 de dezembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

Exec. Fiscal : 94.0001264-0
 Exequite : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executado : RAIMUNDO DA SILVA QUINTELA
 Exec. Fiscal : 94.0001463-5
 Exequite : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dênio Silva Thé Cardoso
 Executado : JOÃO FRANCISCO MARTINS BARATA

DESPACHO : "Defiro, suspenda-se a Execução ate nova manifestação da Exequite, Aguarde-se no Arquivo Provisorio. Intimem-se. Mop, 19 de dezembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM DECISÃO

Exec. Diversas : 92.0000338-9
 Exequite : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Samir Nacim Francisco
 Executados : BOUTILLIER - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, JOSÉ CARLOS FERREIRA SANTOS, ISABEL DA SILVEIRA COSTA FERREIRA, JOSÉ CARLOS COSTA FERREIRA SANTOS e ALEXANDRA MAIRA COSTA FERREIRA SANTOS
 Advogado : Fernando Soares

DECISÃO : "Vistos, etc. Indefiro o pedido de fls. 328/331, por isso que o aventado vício de nulidade das arrematações de fls. 294/295 e 315/316 constitui matéria passível de veiculação através de embargos (CPC art. 746), os quais devem ser oferecidos no prazo de 10 (dez) dias contados da expedição do auto de arrematação. 2.- Sucede, contudo, que os Executados, conforme atestam os documentos de fls. 312/313, não foram pessoalmente intimados das praças efetivadas, por isso que não encontrados no endereço onde outrora residiam. Em assim sendo, já teve o Eg. Superior Tribunal de Justiça ocasião de assentar que "não intimado o devedor para a praça, o prazo para opor embargos a adjudicação somente tem início quando do cumprimento do mandado de imissão na posse" (3ª Turma, Resp 29.033-1/SP, rel. Min. Dias Trindade, j. 24.11.92, deram provimento, v. u., DJU 8.2.93, p. 1.030, 2ª col., em - In: NEGRÃO, Theotônio. Código de processo civil e legislação processual civil em vigor. 25ª ed. atual. São Paulo, Malheiros Editores, 1994, p.526, 2ª col.). 3. In casu, tratando-se de arrematação, há de se considerar ter início o prazo para oposição de embargos somente após a intimação dos devedores daquele ato a qual, dada a impossibilidade de ser feita pessoalmente, dar-se-a através de edital. 4.- Expositis, determino a expedição de edital com prazo de 20 (vinte) dias (CPC art. 232, IV, analogamente aplicado) para o fim unico de intimar os Executados das arrematações precedentemente nominadas, asseverando de que dispõem do prazo de 10 (dez) dias para oposição de embargos. Torno sem efeito as cartas de arrematações expedidas a fls. 309 e 327, eis que desatendem aos requisitos do art. 703 da Lei Processual Civil. Determino a expedição de novas cartas escoimadas do vício referido, tão logo decorra o prazo para oposição de embargos ou, acaso sejam tempestivamente opostos, assim que decididos. Publique-se. Intimem-se. Mop, 20 de dezembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM SENTENÇA

Aç. Interd. Proibi.: 92.0000385-0
 Autores : JOSÉ TRAJANO NETO e ANA DE SOUZA TRAJANO
 Advogado : Pedro Petcov
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Advogada Ré : Maria Madalena Carneiro Lopes
 Ré : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 Advogado : Humberto Sales Batista

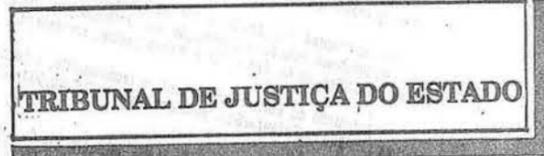
SENTENÇA : "Vistos, etc...13.- Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação. Condeno os Autores a pagarem aos Reus (considerados em conjunto) honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor dado a causa, monetariamente atualizado desde a propositura da ação (CPC art. 20, § 4º). Custas devidas pelos Autores. P.R.I. Mop, 19 de dezembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente, 10 (dez) feitos cíveis para conhecimento de despachos, decisão e sentença.

Macapá, 10 de Janeiro de 1995.
 JOSÉ IVO CASIMIRO
 Diretor de Secretaria em Exercício

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DE HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94
 A Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá torna público o resultado da Habilitação à Tomada de Preço em epígrafe, pelo que julgou habilitada a Empresa de Vigilância Alvo Ltda e decidiu por desclassificar a Empresa BERTILLON - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., por não ter observado o item 2.5 do Edital.
 Macapá, 09 de janeiro de 1.995.
 FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA
 Presidente da Comissão de Licitação



ACÓRDÃO Nº 000842
 1ª Publicação de 1995
 REQUERIMENTO Nº 027/94
 Requerentes: ELOISA CARDOSO CORREIA e OUTROS
 Assunto : INCORPORAÇÃO E PERCEÇÃO DE QUINTOS
 Relator : Desembargador MÁRIO GURTYEV
 EMENTA
 ADMINISTRATIVO - INCORPORAÇÃO DE QUINTOS - Direito assegurado a servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Justiça Estadual, pelo exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, computado à base de um quinto por cada período de doze meses (inteligência do art. 80, §

3º, da Lei Estadual nº. 066/93, interpretado à luz do art. 3º, da Lei Federal nº. 8.911/94 - Vantagem que se incorpora ao vencimento do cargo efetivo, limitada em cinco quintos, mas que não pode ser recebida pelo beneficiário enquanto exerce o cargo comissionado ou da função de confiança, salvo se feita a opção a que alude o art. 2º da Lei nº. 8.911/94 - Incidência do percentual correspondente a cada quinto, no caso de cargo em comissão, sobre o somatório do vencimento deste com a respectiva verba de representação, e, no de função de confiança, sobre o valor da gratificação prevista para esta - Servidores cedidos por outros órgãos, perante estes pleitearão a averbação para esse fim.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados os autos, o PLENO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator, deferiu integralmente os pedidos formulados nos PAs/DG nºs 1462/94, 1799/94, 1598/94, 1624/94, 1451/94, 1718/94, 1712/94, 1597/94, 1791/94, 1794/94, 1759/94, 1758/94 e 1750/94 e, parcialmente, o deduzido no PA/DG nº 1729/94, indeferindo os pleitos constantes dos PAs/DG nºs 1744/94, 1705/94, 1703/94, 1743/94 e 1873/94.

Macapá (Ap), 19 de dezembro de 1994.

ALIMOM BORGES LEAL
Diretor-Geral em exercício

OFÍCIOS JUDICIAIS
Vara e Secretarias da Capital

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
JUIZ AUXILIAR: RUI GUILHERME VASCONCELOS SOUZA FILHO
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

MOVIMENTO ESTATÍSTICO DE JANEIRO A DEZEMBRO/1994

Table with 2 columns: Description of legal acts and their counts. Includes categories like 'Total de feitos tombados', 'Precatórios devolvidos', 'Mandados expedidos', etc.

RUI GUILHERME VASCONCELOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito Auxiliar

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
JUIZ AUXILIAR: RUI GUILHERME VASCONCELOS SOUZA FILHO
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

ESTATÍSTICA DEZEMBRO/1994

Table with 2 columns: Description of legal acts and their counts for the month of December 1994. Includes categories like 'Total de feitos tombados no mês', 'Precatórios devolvidos no mês', etc.

RUI GUILHERME VASCONCELOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito Auxiliar

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: RUI GUILHERME DE V. SOUZA FILHO
DIRETORA DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JANEIRO DE 1995
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1487/94 - REPARAÇÃO DE DANOS - Reqte.: CARMO ANTONIO DE SOUZA (Adv. RUBEN BEMERGUJ) - Reqdo.: EMPRESA

CATANNI S/A (Adv. ITAMIR CARLOS BARCELLOS) - Litisdenunciada: BAKERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS (Adv. SULAMIR P. MONASSA DE ALMEIDA) - DESPACHO: " J. Intime-se a A. a falar sobre o documento incluso, em cinco dias. Em 28.12.94. "

PROCESSO Nº 780/92 - EXECUÇÃO - Reqte.: MARIA CELIA DA SILVA LOPES (Adv. SULAMIR P. MONASSA DE ALMEIDA)-Reqdo.: DEUZA DE SOUZA RIBEIRO - SENTENÇA: " J. Declaro satisfeita a obrigação e extinguo o processo. Ao contador para as custas finais, a cargo da devedora. P.R.I. Em 14.12.94. "

PROCESSO Nº 161/91 - DEPÓSITO - Reqte.: AUTOLATINA FINANCIADORA S/A (Adv. JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ)-Reqdo.: CARLOS ALBERTO BARRETO (Adv. VALDEMAR MARVILLE)- DESPACHO: " J. Manifeste-se a A., em cinco dias. Em 29.12.94. "

PROCESSO Nº 130/91 - INDENIZAÇÃO - Reqte.: MARIA DE NAZARE FERNANDES DE ALMEIDA GAMA (Adv. PAULO JOSÉ)-Reqdo.: ALUIZIO RODRIGUES CARVALHO (Adv. ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TAVORA)- DESPACHO: " Cumpra-se o despacho de fls. 116 verso, já publicado, em 48:00hs, sob pena de extinção do processo. I. Em 14.12.94. "

PROCESSO Nº 1232/93 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reqte.: ELSO HADDOCK MONTE DE ALMEIDA (Adv. ANTONIO ATANAZIO PISCANO GONZAGA) - Reqdos: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ (Adv. CLEO FARIAS DE ARAUJO) - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ (Adv. ANTONIO CRISTINO MENDES)-ESTADO DO AMAPÁ (Na qualidade de Assistente da parte re) - DESPACHO: " Para a audiência designo o dia 20 de fevereiro de 1995, as 09:00 hs. I. Em 14.12.94. "

PROCESSO Nº 1566/94 - MANDADO DE SEGURANÇA - Reqte.: AIDA SOUZA DA SILVA (Adv. ALBA LÚCIA COLARES CALDAS) - Reqdo.: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - DESPACHO: " Manifeste-se a impetrante. Em 28.12.94. "

PROCESSO Nº 1598/94 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - Reqte.: ROSILENE VIANA VAZ (Adv. JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR)-Reqdo.: PREGEL CONSTRUÇÕES LTDA - DESPACHO: " R.A. Emende a autora a inicial, descrevendo o fato com suas circunstâncias, bem assim forme certo o pedido, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. I. Em 16.12.94. "

PROCESSO Nº 1600/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reqte.: JOSÉ MARQUES FERREIRA e JACILENE DA SILVA AMORIM FERREIRA (Adv. SULAMIR P. MONASSA DE ALMEIDA) - Reqdo.: MARIA EDNA DOS SANTOS DUARTE - DESPACHO: " VISTOS ETC... Assim, considerando que o possuidor tem, reconhecido em lei, o direito de ser reintegrado na sua posse em caso de esbulho (CPC, art. 929); que a lei autoriza o Juiz, estando a petição inicial devidamente instruída, a deferir a expedição de mandado liminar de reintegração sem ouvir o reu (CPC, art. 928, caput); que é lícito ao autor cumular ao pedido possessório o de cominação de pena para o caso de nova turbacão ou esbulho (CPC, art. 921, II), DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE LIMINAR REINTEGRATÓRIO INAUDITA ALTERA PARS. Expeça-se e cumpra-se em favor de Jose Marques Ferreira e Jacilene da Silva Ferreira, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso esta se faça necessária para o cumprimento da reintegração possessória aqui ordenada. Como a Re Maria Edna dos Santos Duarte a pena pecuniária de 1/10 (um décimo) do valor do salário mínimo mensal por dia, em caso de nova turbacão ou esbulho, a ser aplicada também em caso de resistência ao cumprimento da liminar reintegratória. Quanto as perdas e danos e retenção das benfeitorias, serão apreciados em sentença final, assim como os pretendidos aluguéis. Por fim, CITE-SE a Requerida e seu conjugue, se casado for, apos devidamente intimada da liminar, CONTESTAR, querendo, no prazo legal de quinze (15) dias, a contar do fim das férias forenses, suspendendo-se o andamento do feito apos o cumprimento da liminar, o que deve vir certificado nos autos. Cumpra-se, com exatidão, intimando-se as partes desta decisão interlocutória. Mcp, 26.12.94. "

PROCESSO Nº 1588/94 - REPARAÇÃO DE DANOS - Reqte.: JÚLIO MARIA COLMEIRA (Adv. RUBEN BEMERGUJ) - Reqdo.: WASHINGTON FERREIRA DE ABREU - DESPACHO: " R.A. Designo o dia 19.01.95, as 09:00hs para a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Defiro a produção de prova oral. Cite-se e Intime-se. Mcp, 09.12.94. "

PROCESSO Nº 1526/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reqte.: GERALDO MAGELA DOS SANTOS (Adv. LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO) - Reqdo.: LUIZ ANTONIO SILVA DOS SANTOS-DESPACHO: " J. A Secretaria goza da confiança do Magistrado. Entretanto, face o interesse do autor, designo o dia 31 de janeiro de 1995, as 09:00hs, para a audiência. I. Cite-se. Em 14.12.94. "

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.

ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
JUÍZA DE DIR. AUXILIAR: Drª ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTHEAU

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 04.01.95 PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 792/92-INV. DE PATERNIDADE-A.:D.A.A. DOS S., rep/p/D.A.DOS S.(Adv. João Ferreira dos Santos R.:J.F.C.(Adv. Marcos Nogueira). SENTENÇA:"VISTOS' ETC... Homologo por sentença, para que produza seu jurídico e legal efeito, a conta de fls. 117. Intime-me-se a parte obrigada para que quite o débito de acordo com a Instrução Normativa 19/Corregedoria. P.R.I." Mcp, 14.12.94.

PROC. Nº 1649/93-INV. DE PATERN. C/C ALIMENTOS-A.: A.L.F., rep/p/L.L.F.(Adv. Marcos Nogueira). R.:J.M.DE M.N.(Adv. Kelly Cristina Braga e/ou). DESPACHO:"Diga o autor em 5 dias." Int. Mcp,14.12.94.

PROC. Nº 2299/94-ALIMENTOS-A.:A.DA S.O.(Adv. Múcio de Queiroz Lúcio). R.: B.R.D.F. DESPACHO:"J.Diga a exequente em 5 dias."Int. Mcp, 14.12.94.

PROC. Nº 2352/94-ALVARÁ JUDICIAL-A.:J.D. DO E.S.B.(Adv. Pedro Petcov). SENTENÇA:"... Diante da neces

sidade e da possibilidade versadas na inicial pela RL dos menores poupadores, acolho in totum a cota ministerial e determino a expedição de alvarás para o levantamento das quantias depositadas na Caixa Econômica Federal, agência Macapá, em nome da requerente, senhora J.D. DO E.S. P.R.I."Mcp,19.12.94.

PROC. Nº 1638/93-ARROLAMENTO-A.:AMAUTO(Adv. Eloilson Amoras Távora). SENTENÇA:"VISTOS ETC... Comprovado o pagamento dos tributos devidos, não havendo, de igual sorte, dívidas para com a Fazenda ou junto à Prefeitura, Adjudico os Bens do espólio de CELESTINO GUEDES à Empresa AMAUTO-AMAPÁ Automóveis LTDA, devidamente individualizada nos autos. Custas recolhidas às fls. 47. P.R.Int. Quando oportuno, expeça-se Carta de Adjudicação e o que mais for necessário." Mcp, 16.12.94.

PROC. Nº 605/91-ARROLAMENTO-AA.:T.S.B. e/ous (Adv. Vera de Jesus Pinheiro e/ou). DECISÃO:"VISTOS ETC... A impugnação ofertada às fls. 88 pela Fazenda Pública em relação à avaliação realizada por Oficial de Justiça/Avaliador vem, data venia, desprovida de qualquer fundamento. Apenas limitou-se a alegar que em relação aos bens indicados nas letras A, B, C e D, "foram atribuídos a cada um valores aquém da realidade monetária". Tal afirmação, à mingua de outros elementos para comprovação do alegado, não merece prosperar, razão pela qual não acolho a impugnação da Fazenda e determino o prosseguimento do feito. Vista à parte inventariante, com forme manifestação do Parquet. Intimem-se."Mcp,16.12.94.

PROC. Nº 1849/94-ARROLAMENTO-A.:F.DA S.A.(Adv. Admor de Souza Oliveira). R.:Espólio de LEOCÁDIO AIRES DA SILVA. SENTENÇA:"VISTOS ETC... Comprovado o pagamento dos impostos devidos, não havendo, de igual sorte, débitos para com a Fazenda ou junto à Prefeitura, ADJUDICO os bens do espólio de LEOCÁDIO AIRES DA SILVA à F. DA S. A., qualificado nos autos. Com o trânsito em julgado, expeça-se Carta de Adjudicação e o que mais for necessário. P. R. Int. à contadoria para apuração de eventual custas finais." Mcp, 16.12.94.

PROC. Nº 2347/94-DIVÓRCIO CONSENSUAL-AA.:B.DOS S. J. e/ou (Adv. Marcelo Cardoso Nassar). SENTENÇA: " VISTOS ETC... ISTO POSTO e o que mais dos autos consta, com fundamento no Art. 35, da Lei 6515/77, converto em divórcio a separação judicial dos requerentes, por cujas cláusulas e condições se regerá, pondo termo ao casamento que até aqui os uniu. Custas processuais recolhidas às fls. 15. Quando oportuno e legal, expeça a Secretaria o necessário mandado para a averbação desta no Registro Civil competente." P.R.I. Mcp, 16.12.94.

PROC. Nº 1836/94-CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO-A: M.I.S.M.(Adv. Walber Luiz de Souza).R.: M. M. B.F.(Adv. João Américo Diniz). SENTENÇA:"VISTOS ETC... ISTO POSTO e o que mais dos autos consta, com fundamento no Art. 35, da Lei nº6.515/77, converto em divórcio a separação judicial dos requerentes, por cujas cláusulas e condições se regerá, pondo termo ao casamento que até aqui os uniu. Sem custas. Quando oportuno e legal, expeça a Secretaria o necessário mandado para a averbação desta no Registro Civil competente." P.R.I. Mcp, 16.12.94.

PROC. Nº 2378/94-CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO-AA: D.C.N. e/ou (Adv. Abenor Amanajás). DESPACHO:"R. A. Just. Gratuita. Venha o casal." Int. Mcp, 16.12.94.

PROC. Nº 2358/94-SEP. JUDICIAL CONSENSUAL-AA.:P.S. S.F. e/ou (Adv. Vera de Jesus Pinheiro). SENTENÇA: VISTOS ETC... ISTO POSTO, com fundamento no Art. 34 da Lei nº 6.515/77, decreto a separação judicial dos requerentes, declarando finda a sociedade conjugal que até aqui os uniu e homologo o acordo de vontades por eles celebrado, recomendando-lhes o seu integral cumprimento. Após o trânsito em julgado, a mulher voltará a assinar o nome de solteira: T.H.DA S.M. Custas processuais recolhidas às fls. 09. Quando oportuno legal, expeça-se o competente mandado de averbação ao registro civil e o que mais necessário seja." P.R.I.Mcp, 16.12.94.

PROC. Nº 2350/94-SEP. JUDICIAL CONSENSUAL-AA.:I.F. C. e/ou (Adv. Sônia Solange Maciel). SENTENÇA:"VISTOS ETC... ISTO POSTO, com fundamento no Art. 34, da Lei nº 6.515/77, decreto a separação judicial dos requerentes, declarando finda a sociedade conjugal que até aqui os uniu e homologo o acordo de vontades por eles celebrado, recomendando-lhes o seu integral cumprimento. Após o trânsito em julgado, a mulher voltará a usar o nome de solteira: R. M.M.M. Custas processuais recolhidas às fls 8. Quando oportuno legal, expeça-se o competente mandado de averbação ao registro civil e o que mais necessário seja." P.R.I. Mcp, 13.12.94.

PROC. Nº 2055/94-SEP. JUDICIAL LITIGIOSA-A.:J.P.T.(Adv. Josenildo de Oliveira Cuiamar). R.:M.L.V. T.(Adv. Vera de Jesus Pinheiro). SENTENÇA:"VISTOS ETC... ISTO POSTO, com fundamento no Art. 34, da Lei nº 6.515/77, decreto a separação judicial dos requerentes, declarando finda a sociedade conjugal que até aqui os uniu e homologo o acordo de vontades por eles celebrado, recomendando-lhes o seu integral cumprimento. Após o trânsito em julgado, a mulher voltará a usar o seu nome de solteira:M. L. N.V. Custas processuais recolhidas às fls.10. Quando oportuno legal, expeça-se o competente mandado de averbação ao registro civil e o que mais necessário seja." P.R.I. Mcp, 16.12.94.

PROC. Nº 2173/94-DIVERSOS-A.: F.H. DOS S. (Art. 22 da Lei nº 8.560/92). R.: A.A.C. **SENTENÇA:** "VISTOS E ETC... Julgo extinto o processo sem apreciação de mérito, nos termos do Art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. À Contadoria para apuração de custas finais, se o caso." P.R.I. Mcp, 22.12.94.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, CAPITAL DO ESTADO DO AMAPÁ AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

Maria Lorena
Mária Lorena Alfaia Dias
Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 20 dias

DE: MARIA DAS GRAÇAS BARROS DOS ANJOS, brasileira, viúva, professora, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimar a parte requerida, conforme dispõe o art. 996, do CPC, no feito nº 2096/94-Incidente de Remoção de Inventariante.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Av. FAB, 1.737-Centro. Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 1.995.

Alaíde Maria de Paula Lobo
ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 dias

DE: ABEL MORAES DA COSTA, brasileiro, casado, carpinteiro, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para contestar, no prazo de 15 dias, à Ação de Divórcio Litigioso nº 2381/94, proposta por MARIA LUIZA DANTAS DA COSTA, sob pena de presunção de verdadeiros dos fatos articulados na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Av. FAB, 1.737-Centro. Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 1.995.

Alaíde Maria de Paula Lobo
ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

JUIZADE DIREITO: Dra. ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA LORENA ALFAIA DIAS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 04.01.95 PARA CITAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROC. Nº 2.221/94 - SEP. JUD. CONSENSUAL - A.: R.M. de M. e A.L.S. de M. (Adv. Eloilson Távora). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, homologado por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades dos cônjuges requerentes e DECRETO-LHES A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, a qual será regida pelas cláusulas e condições fixadas na petição inicial. A separanda voltará a usar o nome de solteira, ou seja A.L.T. G. Custas "ex lege". Transitada em julgado, expurga-se o necessário, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 16.12.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 2.195/94 - SEP. JUD. CONSENSUAL - A.: R.L. da R. e E.C. da S.R. (Adv. Conceição Mira). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... HOMOLOGADO, POR SENTENÇA, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades dos requerentes e, com base nos artigos 4º e 34 da Lei nº 6.515/77, DECRETO-LHES A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, que se regerá pelos termos consignados no referido acordo e conseqüentes da petição inicial. A separanda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, E.C. da S. Sem custas. Transitada em julgado, expurga-se o necessário, dê-se baixa e archive-se. P.R.I." Macapá, 16.12.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.072/92 - EXEC. ALIMENTOS - A.: M.J.P.M. e

(Adv. Heloísa Helena). R.: C.A.M. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, declaro extinta a presente a presente ação de execução, na forma do artigo 7º 94, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 16.12.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.005/92 - INV. PATER. C/C ALIM. - A.: T.F. M.B., rep. por L.N.M.B. (Adv. Heloísa Helena). R.: J.M.S. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e na forma do artigo 2º 67, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 16.12.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

Macapá-AP, 05.01.95.

Maria Lorena
MARIA LORENA ALFAIA DIAS
Chefe de Secretaria

INEDITORIAIS

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ
EDITAL Nº 001/95

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Amapá, no uso de suas atribuições regimentais **CONVOCA** os profissionais da Odontologia do Amapá, inscritos nesta jurisdição, quites com a Tesouraria no exercício 1994 para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL**, que será realizada no dia 30 de janeiro de 1995 na sede do Conselho Regional de Odontologia do Amapá, sito a Av. Mendonça Junior, 2236 Bairro Santa Rita, com a maioria dos inscrito em 30 de dezembro de 1994 às 09:00 hs em primeira convocação e às 09:30 hs em segunda e última convocação com qualquer número, com a finalidade de apreciar o Processo de Prestação de Contas da Diretoria do CRO-AP exercício 1994.

Macapá-AP, 10 de janeiro de 1995

Maria Izabel de Souza Ávila Ramos, CD
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Vice-Presidente da Organização das Cooperativas do Estado do Amapá - OCEAP, usando de suas atribuições são conferidas pelo Estatuto Social, no Art. 21, item 1, convoca todas as cooperativas filiadas, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 14 (quatorze) de Fevereiro de 1995, na sede provisória da OCEAP, sito a Rodovia BR-156-Km 02, nesta cidade de Macapá-AP, as 10:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Relatório dos Exercícios: 1991, 1992, 1993, 1994;
- 2 - Balanço dos Exercícios: 1991, 1992, 1993, 1994;
- 3 - Demonstrativo das contas apuradas;
- 4 - Parecer do Conselho Fiscal;
- 5 - Eleição do conselho Diretor;
- 6 - Eleição do Conselho Fiscal;
- 7 - O que ocorrer.

Macapá-AP, 1º de Janeiro de 1995.

Maria das Graças Corrêa Garcia
MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA GARCIA
1ª Vice-Presidente.

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR e RUTICLEIA PANTALEÃO DA COSTA.

Ele é filho de Augusto de Oliveira e de Maria Helena da Cunha Oliveira.

Ela é filha de Daniel Martins da Costa e de Maria do Carmo Pantaleão da Costa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 04 de janeiro de 1995.

SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RUIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ e ANIZERETH DE SOUZA BRANDÃO.

Ele é filho de José Duarte Queiroz e de Maria Doracy Nascimento Queiroz.

Ela é filha de Abias Nascimento Brandão e de Ana de Souza Brandão.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 09 de janeiro de 1995.

SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: DOUGLAS SANTOS PISCANÇO com LANA PATRICIA CANTUÁRIA PISCANÇO.

Ele é filho de Manoel da Conceição Picanço e de Francisca Santos Picanço.

Ela é filha de Francisco Marques Picanço e de Maria Campos Cantuária Picanço.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 09 de janeiro de 1995.

HELENISE Rdª. DA COSTA TORRES
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CLOVES TAVARES GAMA e SEZARINA GOMES DA SILVA.

Ele é filho de José Benício Gama e de Jardilina Tavares Gama.

Ela é filha de Maria Gomes da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 09 de janeiro de 1995.

HELENISE Rdª. DA COSTA TORRES
Escrevente Autorizada

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Senhor AFONSO PEREIRA DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Josefa Paelas da Silva nº 2804, Bairro Jardim Felicidade II, requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Processo Administrativo nº 06187/94-PM, regularização em seu nome, do Lote nº 528, (ant. 01), Quadra 108, Setor 26, sito à Rua Josefa Paelas da Silva nº 2804, Bairro Jardim Felicidade II, nesta cidade, onde existe um edificação de madeira, cujo cadastro encontra-se em nome de MARIA ELZIRA DOS SANTOS PAIXÃO.

Os interessados com direitos sobre o Imóvel, poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município à Av. FAB, nº 840 - Centro (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios, sob pena de prosseguimento no andamento do Processo, até final em favor da Requerente.

SALA DO PROCURADOR GERAL, em 9 de janeiro de 1995.

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS
Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Porto Grande

ERRATA

Lei nº 016/94, publicada no Diário Oficial nº 0982 de 30 de Dezembro de 1994, onde lê-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Grande-AP., em 30 de Dezembro de 1995, leia-se o correto é:

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Grande-AP., em 30 de Dezembro de 1994.